



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Lei Municipal nº 1025/2012.**  
**De 20 de junho de 2012.**

Dispõe sobre alteração no Art. 10 da  
Lei Municipal nº 780/2007.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de  
Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 10 da Lei Municipal nº 780/2007  
que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10** Fica criado o Conselho de  
Acompanhamento, Controle Social,  
Comprovação e Fiscalização para  
exercer o acompanhamento, o controle  
social, a comprovação e a  
fiscalização dos recursos a serem  
aplicados no Fundo de Manutenção e  
Desenvolvimento da Educação Básica e  
de Valorização dos Profissionais da  
Educação - FUNDEB, que terá a  
seguinte composição:

- a) 2 (dois) representantes do Poder  
Executivo Municipal, dos quais pelo  
menos 1 (um) da Secretaria Municipal  
de Educação ou órgão educacional  
equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores  
da educação básica da rede pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores  
das escolas públicas municipais;
- d) 1 (um) representante dos servidores  
técnico-administrativos das escolas  
públicas municipais;





ESTADO DE MATO GROSSO

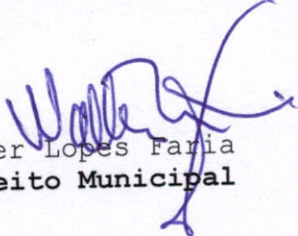
# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica da rede pública municipal; e,
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 20 de junho de 2012.

  
Walter Lopes Faria  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1025/2012.**

**Lei Municipal nº 1025/2012.**  
**De 20 de junho de 2012.**

Dispõe sobre alteração no Art. 10 da Lei Municipal nº 780/2007.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 10 da Lei Municipal nº 780/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10 Fica criado o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização para exercer o acompanhamento, o controle social, a comprovação e a fiscalização dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que terá a seguinte composição:*

*a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;*

*b) 1 (um) representante dos professores da educação básica da rede pública;*

*c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;*

*d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;*

*e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica da rede pública municipal; e,*

*f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 20 de junho de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Roberta Andrade Lima  
**Código Identificador:**2EFA6FDC

Matéria publicada no no dia 21/06/2012.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>